



## RESOLUÇÃO Nº 01/2018

Dispõe sobre as normas para Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia.

**A Presidente do Conselho Universitário (CONSUNI)** da Universidade Federal do Sul da Bahia, no uso de suas atribuições e observando as disposições contidas no artigo 37 da Constituição Federal, na Lei n. 8.112/1990, na Lei n. 7.596/1987, na Lei n. 12.772/2012, na Lei n. 12.863/2013 e no Decreto n. 6.944/2009.

### RESOLVE:

**Estabelecer as normas para concurso público de provas e títulos para provimento de cargos da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal do Sul da Bahia (UFSB).**

### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** A Pró-Reitoria de Gestão Acadêmica da UFSB, em conjunto com as outras Pró-Reitorias da UFSB, procederá à alocação do número de vagas para concurso público para a carreira do magistério superior destinado aos Institutos de Humanidades, Artes e Ciências (IHAC) ou Centros de Formação (CF), de acordo com os critérios estabelecidos para as diferentes formas de liberação de vagas e mediante a aprovação pelo Conselho Universitário.

### I – DO INGRESSO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR

**Art. 2º** As Carreiras de Magistério Superior são compostas pelas Classes definidas em Legislação própria.

**Art. 3º** O ingresso na carreira de Magistério Superior dar-se-á mediante habilitação em Concurso Público de Provas e Títulos e ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da classe A, observada a exigência do título de doutor na área requerida no concurso.

**Parágrafo único:** A UFSB poderá dispensar, no edital do concurso, a exigência de título de doutor, substituindo-a pela exigência do título de mestre, de especialista ou por diploma de graduação, quando se tratar de provimento para área de conhecimento ou em localidade com grave carência de detentores da titulação acadêmica de doutor, conforme decisão fundamentada no Conselho Universitário.

**Art. 4º** O ingresso para o cargo de Professor Titular-Livre ocorrerá conforme legislação vigente e de acordo com resolução específica do CONSUNI.



## II – DA ABERTURA DOS CONCURSOS

**Art.5º** A abertura de Concurso Público far-se-á mediante solicitação do decanato dos IHAC/CF à Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente) com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da previsão de início das atividades das/os candidatas/os aprovadas/os.

**Art. 6º** O pedido de abertura de Concurso Público deverá ser acompanhado da seguinte documentação:

I – Plano de Concurso, constante no Anexo I;

II – Ata da reunião do IHAC/CF, no qual o Plano de Concurso foi aprovado;

**Art. 7º** A Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente) elaborará e publicará edital de abertura de concurso no Diário Oficial da União para preenchimento das vagas, de acordo com as informações encaminhadas pelas áreas acadêmicas.

**Parágrafo único** - Somente será publicado extrato de edital de abertura de concurso no Diário Oficial da União após confirmada a disponibilidade de vagas no Banco de Professor-Equivalente.

**Art. 8º** Caberá ao decanato do IHAC/CF interessado possibilitar a instalação dos trabalhos e encaminhamentos pertinentes, com vistas a prover as condições necessárias à realização do Concurso.

## III – DO EDITAL DO CONCURSO

**Art. 9º** No edital do concurso, deverá constar, no mínimo:

I – as matérias/áreas de conhecimento e suas respectivas vagas;

II – o número de vagas de cargos a serem providos;

III – quantitativo de vagas reservadas às pessoas com deficiência e critérios para sua admissão, em consonância com o disposto nos Artigos 37 a 44 do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

IV – quantitativo de vagas reservadas aos negros sempre que o número de vagas oferecidas no edital do concurso público for igual ou superior a 03 (três) em conformidade com a legislação vigente;

V – menção ao ato ministerial que autoriza a realização do concurso público, quando for o caso;

VI – lei de criação do cargo e seus regulamentos;

VII – a denominação do cargo, a classe de ingresso, o regime de trabalho e a remuneração inicial, discriminando-se as parcelas que a compõem;

VIII – indicação dos requisitos específicos em nível de graduação assim como a titulação para posse no cargo;

IX – descrição das atribuições do cargo;



**X** – o valor da taxa de inscrição e orientações necessárias para o seu recolhimento ou para a solicitação de isenção da taxa, conforme legislação aplicável;

**XI** – indicação precisa dos locais, horários e procedimentos de inscrição, bem como das formalidades para sua confirmação;

**XII** – discriminação das provas que compõem as etapas do concurso público, seu caráter eliminatório e/ou classificatório;

**XIII** – indicação das prováveis datas e locais de realização das provas;

**XIV** – indicação da documentação a ser apresentada no local de realização das provas, bem como do material de uso não permitido nessa fase;

**XV** – informação sobre os meios de realização da prova escrita e sobre os meios da entrega de documentos;

**XVI** – informação de que haverá gravação audiovisual em caso de prova prática, didática e defesa de plano de trabalho e/ou de memorial;

**XVII** – explicitação detalhada da metodologia para classificação no concurso público;

**XVIII** – exigência, quando cabível, de exames médicos ou psicológicos específicos para a carreira;

**XIX** – regulamentação dos meios de aferição do desempenho da/o candidata/o referente à pontuação de cada etapa, observando legislação e normas vigentes;

**XX** – disposições sobre o processo de elaboração, apresentação, prazos, julgamento, decisão e conhecimento do resultado de recursos.

**XXI** – previsão de que a composição inicial da Banca Examinadora seja conhecida mediante publicação na página eletrônica oficial de concursos, objetivando que as/os candidatas/os devidamente inscritas/os possam arguir, no prazo preclusivo de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação do ato, o impedimento ou a suspeição de qualquer membro titular ou suplente da Banca Examinadora, ou da sua composição.

**XXII** – previsão de que os pontos das provas e o referencial bibliográfico para cada matéria/área de conhecimento sejam conhecidos mediante publicação na página eletrônica oficial de concursos, juntamente com o edital.

**XXIII** – previsão de possibilidade de reabertura das inscrições para a matéria/área de conhecimento em que não existirem candidatas/os inscritas/os ou em que o número de inscritos for menor que o número de vagas, mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) das informações sobre os requisitos e titulação para a matéria/área de conhecimento, cronograma e referência ao Edital principal.

**XXIV** – o prazo de validade do concurso e a possibilidade de sua prorrogação;

**XXV** – a informação de que os requisitos específicos e a titulação exigidos deverão ser comprovados no ato de posse no cargo, vedada a exigência de comprovação no ato de inscrição no concurso público ou em quaisquer de suas etapas, ressalvado o disposto em legislação específica;



**XXVI** - a relação de documentos que comprovem os requisitos básicos para a investidura no cargo.

**Parágrafo único.** No caso do inciso XXV, as inscrições poderão ser reabertas para a classe imediatamente inferior e a titulação exigida será a relativa à nova classe.

**Art. 10** O edital não pode conter cláusulas que possam restringir a ampla acessibilidade de candidatas/os, tais como especificações contidas em títulos com subdivisões extremamente especializadas.

**Art. 11** O extrato do Edital do concurso deverá ser publicado integralmente no Diário Oficial da União (DOU) com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da realização da primeira prova.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o *caput* poderá ser reduzido mediante ato motivado do Ministério da Educação ao qual o órgão ou entidade está vinculado, após solicitação pela Magnífica Reitora.

**Art. 12** Após a publicação do Edital no Diário Oficial da União (DOU) a unidade da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente), responsável pelos concursos públicos da UFSB, manterá a página eletrônica oficial atualizada com as informações necessárias.

#### IV – DAS INSCRIÇÕES

**Art. 13** As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, com o preenchimento de formulário eletrônico e emissão de documento bancário para pagamento da taxa de inscrição na página eletrônica oficial de concursos da instituição, atendendo ao disposto no edital.

**Art. 14** A efetivação da inscrição ocorrerá após a comprovação do pagamento da taxa, mediante Guia de Recolhimento da União (GRU), cujo valor deverá ser especificado em Edital.

**Art. 15** Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição à/ao candidata/o que:

I – estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto n. 6.135/2007;

II – for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto acima citado.

**Art. 16** A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser solicitada mediante preenchimento do formulário de inscrição da/o candidata/o disponibilizado na página eletrônica oficial do concurso em conformidade com as orientações e prazos previstos no Edital.

**Parágrafo Único** O resultado do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será disponibilizado na página eletrônica oficial de concursos da UFSB com prazo e procedimentos para recurso estabelecidos no edital.

**Art. 17** Conforme legislação vigente, poderá haver reserva de vagas para candidatas/os portadores de deficiência, sendo que o edital estabelecerá critérios que lhes assegurem o direito de inscrição no concurso e realização das provas para provimento de cargos que possuam atribuições compatíveis com a deficiência de que são portadores.

**Art. 18** Conforme legislação vigente, poderá haver reserva de vagas para candidatas/os negras/os, sendo que o edital estabelecerá critérios que lhes assegurem o direito de inscrição e classificação no concurso para provimento de cargos.



**Art. 19** A relação das inscrições será homologada pela Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente), sendo divulgada na página eletrônica oficial de concursos da UFSB.

## **V – DA COORDENAÇÃO DE INGRESSO**

**Art. 20** À Coordenação de Ingresso da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente), unidade responsável organizar e coordenar as atividades dos concursos públicos, atuará a partir das informações oriundas das unidades acadêmicas, com as seguintes atribuições:

I – contato com os membros da Banca Examinadora indicados no Plano de Concurso (Anexo I) para convite e confirmação de participação;

II – recebimento dos dados pessoais e da declaração de confidencialidade, compromisso e de não impedimento ou suspeição de integrantes, titulares e suplentes da Banca Examinadora (Anexo II e III);

III – homologação e divulgação da Banca Examinadora;

IV – providenciar traslado para membros externos da Banca Examinadora;

V – informar ao setor responsável os dados necessários à solicitação de diárias e passagens para os membros externos da Banca Examinadora;

## **VI – DA COMISSÃO DE EXECUÇÃO DE CONCURSO**

**Art. 21** A Comissão de Execução de Concurso compreende a equipe de trabalho formada por servidores designados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente) para realização das etapas dos concursos para Professor Efetivo da UFSB.

**§1º** As atividades da referida Comissão compreendem a logística de preparação e de realização de concurso público, envolvendo atividades de coordenação, supervisão e execução, além da fiscalização das etapas das provas de concurso público.

**§2º** Não poderão participar de Comissão de Execução de Concurso servidores aposentados, em afastamentos legais ou em licenças.

**Art. 22** Compete à Comissão de Execução de Concurso:

I – impressão de Baresmas e formulários para avaliação das/os candidatas/os, legislações e documentos necessários no trâmite do concurso;

II – preparação dos locais de prova;

III – emissão de Declaração de Participação no concurso;

IV – recebimento de Recursos interpostos pelos candidatos;

V – emissão e distribuição de cópias não identificadas das provas escritas aos membros da Banca Examinadora;



VI – publicação de resultados das provas, notas e comunicações no local de realização do concurso de forma acessível;

VII – anexação de documentos a processos e abertura de processos acessórios;

VIII – aplicação da prova escrita do concurso;

IX – dar suporte e supervisionar as atividades da Banca Examinadora;

X – controlar a frequência e identificação das/os candidatas/os através de lista de presença;

XI – receber da/o candidata/o, em envelope lacrado ou por meio tecnológico (conforme disposto no edital), Plano de Trabalho e/ou Memorial; e Currículo devidamente comprovado com emissão de protocolos (Anexo V);

XII – providenciar a gravação das provas conforme estabelecido no edital;

XIII – responder às solicitações da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente);

XIV – ao final, receber, conferir e guardar a documentação do concurso para posterior envio à Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente);

## VII – DA BANCA EXAMINADORA

**Art. 23** A avaliação das/os candidatas/os do Concurso Público ficará a cargo da Banca Examinadora, indicada pelo IHAC/CF proponente do concurso.

**Art. 24** A designação e publicação da Banca Examinadora na página eletrônica oficial de concursos, incluindo membros titulares e suplentes, será feita após a homologação das inscrições no concurso.

**Parágrafo único.** Membros da Comissão de Execução do Concurso não poderão ser membros da Banca Examinadora concomitantemente.

**Art. 25** A Banca Examinadora será constituída de 03 (três) membros titulares e no mínimo de 02 (dois) suplentes, sendo, 01 (um) membro no mínimo, não integrante do quadro docente da UFSB.

**Parágrafo único.** Somente em casos excepcionais e devidamente justificados a Banca Examinadora poderá ser composta de modo diferente ao previsto no *caput*.

**Art. 26** Os membros da Banca Examinadora deverão ter titulação igual ou superior aos inscritos no concurso, sendo esta preferencialmente constituída de doutores.

**Art. 27** Não poderão participar de Banca Examinadora servidores aposentados, em afastamentos legais ou em licenças.

**Art. 28** A homologação da Banca Examinadora está condicionada à manifestação de anuência e ausência de impedimento por escrito de cada membro indicado (Anexo II).

**Art. 29** Compete à Banca Examinadora:



- I – avaliar as provas do Concurso por meio da atuação estritamente individual entre seus membros;
- II – examinar o currículo das/os candidatas/os, realizando o julgamento de títulos;
- III – preencher os baremas de cada etapa do certame;
- IV – encaminhar, após o término de cada etapa, os resultados obtidos por cada candidata/o à Comissão de Execução do Concurso para publicação no local de aplicação das provas;
- V – julgar os pedidos de recursos interpostos contra a prova escrita;
- VI – lavratura das Atas constantes nos Anexos VII, IX, X, XIII, XIV, XVI e XVIII;
- VII – ao final do concurso, entregar a documentação recebida e produzida à Comissão de Execução do Concurso.

**§1º** É vedada a participação de docente para integrar banca examinadora, o qual, em relação à/ao candidata/o:

- a) seja cônjuge ou companheira/o, mesmo que divorciada/o ou separada/o judicialmente;
- b) tenha parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) seja sócio de candidata/o em atividade profissional;
- d) seja orientador/a, ex-orientador/a, co-orientador/a, ex-co-orientador/a acadêmica/o em cursos de graduação e pós-graduação feitos pela/o candidata/o;
- e) seja co-autor/a de trabalhos técnicos-científicos publicados nos últimos 5 anos;
- f) seja ou tenha sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 anos;
- g) tenha amizade íntima ou inimizade notória, inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
- h) outras situações de impedimento ou suspeição previstas na legislação vigente.

**§2º.** Na ocorrência de algum dos impedimentos referidos no *caput* deste artigo, o membro da comissão por ele alcançado será substituído por um professor suplente indicado.

**§3º.** Cada membro da Banca Examinadora deverá firmar declaração escrita de que não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento descritas no presente artigo.

**§4º.** Após a divulgação da Banca Examinadora na página eletrônica oficial de concursos, as/os candidatas/os terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para encaminhar manifesto sobre impedimento ou suspeição dos membros da banca, conforme estabelecido no edital.

## VIII – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO

**Art. 30** O concurso público será realizado em duas etapas:

Etapa I:

- a) Prova Escrita (PE);
- b) Prova Didática (PD);
- c) Prova Prática (PP), quando solicitado em edital.

Etapa II:



- d) Defesa do Plano de Trabalho (PTR) e/ou Defesa do Memorial (ME), quando solicitado em edital;
- e) Prova de Títulos (PTI).

### **ETAPA I** **Da Prova Escrita**

**Art. 31** A prova escrita destina-se a avaliar os conhecimentos da/o candidata/o na matéria/área de conhecimento objeto do concurso, tendo caráter eliminatório e classificatório, valendo 10 (dez) pontos.

**Art.32** A prova escrita poderá ser realizada por meio digital, caso solicitado pela Unidade Acadêmica e disposto no Edital.

**Art. 33** A prova escrita de natureza discursiva será realizada no formato de prova única ou dividida em duas partes, desde que previsto em edital e confirmado no momento da divulgação do cronograma das provas.

**§1º** Na realização de prova única, as/os candidatas/os deverão elaborar uma dissertação que versará sobre ponto único sorteado antes do início da prova.

**§2º** Entende-se por prova escrita realizada em duas partes aquela em que:

a) a primeira parte seja composta de 05 (cinco) a 10 (dez) questões relacionadas aos pontos para a matéria/área de conhecimento dispostos no edital.

b) a segunda parte compreenda uma dissertação, a qual versará sobre ponto único sorteado para todas/os as/os candidatas/os antes do início da prova.

**Art. 34** A prova escrita em formato único terá a duração de 04 (quatro) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 03 (três) horas para a produção da dissertação. A prova escrita realizada em duas partes terá duração de 5 (cinco) horas, sendo 01 (uma) hora para consulta e 04 (quatro) horas para a sua realização.

**§1º** Independentemente do formato da prova escrita, haverá o sorteio do ponto, seguido do tempo de consulta ao material bibliográfico e anotações e, somente após a consulta, será entregue a prova.

**§2º** A consulta poderá ser realizada em materiais impressos ou digitais próprios da/o candidata/o não sendo permitido o uso de rede e não sendo permitido após o término do tempo estabelecido para consulta o acesso a dispositivos eletrônicos, material bibliográfico ou anotações.

**§3º** As anotações, porventura, produzidas pelas/os candidatas/os deverão ocorrer em folhas timbradas e identificadas como rascunho, sendo recolhidas após o término da consulta.

**§4º** Os materiais utilizados na consulta serão devidamente guardados pela/o candidata/o após o término da consulta, permanecendo fora de seu alcance durante a realização da prova.

**§5º** A prova escrita será aplicada pela Comissão de Execução.

**§6º** A/O candidata/o somente poderá se afastar da sala de exame após 01 (uma) hora do início da prova e acompanhada/o por um dos membros da Comissão de Execução.





**Art. 35** Ao final da prova escrita, quando realizada em meio físico, cada candidata/o receberá um envelope no qual deverá inserir sua prova dissertativa identificada por código e assinará Termo de Controle de Laudas (Anexo XX), entregando-os à Comissão de Execução do Concurso.

**§1º** Os dois últimos candidatos deverão acompanhar a entrega das provas escritas à Comissão de Execução do Concurso, antes de deixar o local de prova, exceto na existência de somente um/a candidato/a participante.

**§2º** A Comissão de Execução de Concurso providenciará 03 (três) cópias das provas escritas identificadas por código ou a cópia digital quando realizada em formato digital e encaminhará aos membros da Banca Examinadora para correção.

**§3º** A Banca Examinadora deverá proceder às correções e observações na cópia da prova ou em folha anexa, devendo a via original permanecer intacta sob a responsabilidade da Comissão de Execução de Concurso.

**§4º** As notas referentes à avaliação da prova escrita deverão ser registradas no formulário constante no Anexo VI desta Resolução.

**Art. 36** A Nota Final da prova escrita única será a média aritmética das notas conferidas pelos membros da Banca Examinadora, considerando até 02 (duas) casas decimais.

**Art. 37** O cálculo da nota da prova escrita quando for realizada em duas partes será obtido utilizando-se a fórmula:

Nota Final (NF) = (média da primeira parte x 0,50) + (média da segunda parte x 0,50)

**§1º** As médias da primeira e segunda partes serão obtidas através da média aritmética das notas atribuídas por cada membro da Banca Examinadora.

**§2º** No caso de realização da prova em duas partes, o não alcance da nota mínima 7,0 (sete) na primeira parte da prova implicará na eliminação da/o candidata/o e desobrigará a Banca da correção da segunda parte da prova escrita.

**Art. 38** Será aprovada/o na prova escrita, no caso de prova única, a/o candidata/o que obtiver, no mínimo, a Nota Final 7,00 (sete) e, no caso de prova em duas partes, no mínimo, média 7,00 (sete) em cada uma delas.

**Parágrafo único.** Concluída a fase da Prova Escrita, serão divulgadas as notas e médias obtidas por cada candidata/o com indicação de classificação ou não para a Prova Didática.

### **Da Prova Didática**

**Art. 39** A prova didática, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá em aula expositiva de natureza teórica ou teórico-prática e terá como objetivo apurar o conhecimento da matéria e o desempenho pedagógico da/o candidata/o, entendido como o domínio de métodos didáticos na organização e apresentação de conteúdos com rigor e criticidade, e deverá ser realizada em sessão pública.

**§1º** Serão definidos, mediante sorteio, primeiro, a ordem de apresentação das/os candidatas/os e, em seguida, os pontos da prova didática, todos publicados de modo acessível no local de prova.



**§2º** A prova didática valerá 10 (dez) pontos e versará sobre um dos pontos do edital, sendo escolhido pelo candidato ou um único ponto sorteado para todas/os as/os candidatas/os, de acordo com o solicitado em edital, excluindo-se dos sorteios apenas o ponto sorteado para a prova escrita.

**§3º** O sorteio a que se refere o §1º deverá ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da prova didática, observando-se o intervalo de 01 (uma) hora entre o sorteio de cada candidata/o, caso seja um ponto para cada candidata/o.

**§4º** Na impossibilidade de todas/os as/os candidatas/os realizarem a prova didática no mesmo dia, um novo sorteio será realizado com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência de cada dia de prova.

**§5º** Após o sorteio da ordem da prova didática, a/o candidata/o deverá informar à Comissão de Execução do Concurso se terá necessidade de utilizar recursos audiovisuais, dentre os disponibilizados pela instituição.

**§6º** A/O candidata/o deverá entregar à Banca Examinadora, antes do início da prova didática, 03 (três) cópias impressas do plano de aula sobre o tema sorteado, sendo que a não apresentação implicará a perda de 02 (dois) pontos referentes aos critérios de avaliação do plano citados no barema da prova didática.

**§7º** A prova didática terá a duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sendo vedada à Banca Examinadora arguir a/o candidata/o.

**§8º** A prova didática será realizada com a presença de todos os membros da Banca Examinadora, sendo permitida a presença do público, na condição de ouvinte, à exceção de candidatas/os concorrentes.

**§9º** A prova didática deverá ser gravada em mídia não regravável para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a gravação ou transmissão das provas didáticas pelo público.

**§10º** A avaliação da prova didática deverá ocorrer em conformidade com o Anexo VIII desta Resolução.

### **Da Prova Prática**

**Art. 40** A prova prática, de caráter classificatório, quando prevista no edital do certame, valerá até 10 (dez) pontos, sendo aplicada individualmente, versando sobre tema de cunho prático ou aplicado, quando as/os candidatas/os poderão ser arguidas/os pelos membros da Banca Examinadora.

**§1º** Para realização da prova prática, serão indicados previamente os instrumentos, aparelhos ou técnicas a serem utilizados e a metodologia de aferição para avaliação das/os candidatas/os, assim como os procedimentos e o tempo de duração da prova.

**§2º** A prova prática será realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a presença das/os demais candidatas/os;

**Art. 41** Concluída a prova prática, serão divulgadas as notas e médias obtidas individualmente para cada candidata/o, observando para a aprovação nesta etapa o disposto no Art. 58 desta Resolução.

### **ETAPA II**



A Etapa II é composta pela apresentação de Plano de Trabalho e/ou Memorial, quando previsto em edital, e Prova de Títulos, sendo que somente participarão as/os candidatas/os classificadas/os na Etapa I.

### **Da Defesa do Plano de Trabalho e/ou Defesa do Memorial**

**Art. 42** Quando previsto em edital, as/os candidatas/os deverão, antes do sorteio da ordem de apresentação da prova didática, entregar o Plano de Trabalho e/ou Memorial em 03 (três) vias impressas à Banca Examinadora, mediante entrega de protocolo do Anexo V.

**Art. 43** O Plano de Trabalho deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão que o candidato pretende desenvolver durante um período de 24 (vinte e quatro) meses;

II – descrição das áreas de sua atuação acadêmica e profissional e a sua pertinência em relação à unidade acadêmica proponente (IHAC/CF);

**Art. 44** O Memorial deverá conter de forma discursiva e circunstanciada:

I – descrição e análise das atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pela/o candidata/o, incluindo a sua produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – descrição de outras atividades, individuais ou em equipe, relacionadas à área de conhecimento em exame;

III – descrição da carreira profissional.

**Art. 45** A defesa do Plano de Trabalho e/ou do Memorial valerá 10 (dez) pontos, devendo ser realizada em sessão pública e gravada para efeito de registro e avaliação, sendo dividida em 02 (dois) momentos:

I - apresentação do conteúdo do Plano de Trabalho e/ou Memorial pela/o candidata/o, em no máximo 30 (trinta) minutos;

II - arguição da/do candidata/o pela Banca Examinadora sobre o conteúdo do Plano de Trabalho e/ou Memorial e sua relação com a carreira do magistério superior e com a matéria e área do concurso, em no máximo 30 (trinta) minutos;

**§1º** A ordem de apresentação da defesa do Plano de Trabalho e/ou Memorial será estabelecida através de sorteio.

**§2º** A apresentação e defesa do Plano de Trabalho e/ou Memorial deverão ser realizadas com a presença de todos os membros da Banca Examinadora.

**§3º** A defesa do Plano de Trabalho e /ou Memorial deverá ser gravada em mídia não regravável para efeito de registro e avaliação, sendo vedada a gravação ou transmissão pelo público.

**§4º** Será permitida a presença do público na apresentação e defesa do Plano de Trabalho e/ou Memorial, na condição de ouvinte, à exceção de candidatas/os concorrentes.



**Art. 46** Ao final da apresentação do Plano de Trabalho e/ou Memorial, serão divulgadas as notas e médias obtidas por cada candidata/o.

### Da Prova de Títulos

**Art. 47** A Prova de Títulos valerá 10 (dez) pontos caracterizando-se pela atribuição de pontos aos títulos e à produção intelectual, sendo feita com base nas informações constantes do Currículo Lattes e da correspondente documentação comprobatória.

**§1º** As/Os candidatas/os deverão, até o final do prazo de inscrição, enviar em formato digital, para endereço eletrônico constante no Edital, o arquivo do Currículo Lattes acompanhado de um arquivo único (PDF) com os documentos comprobatórios, organizados na ordem da apresentação do Currículo.

**§2º** As/Os candidatas/os deverão, no momento de comparecimento à Prova Didática, apresentar à Comissão de Execução a declaração de veracidade e originalidade dos documentos comprobatórios do Currículo Lattes (Anexo XXI).

**§3º** A entrega para conferência dos documentos originais será realizada pelas/os candidatas/os aprovadas/os, convocadas/os e devidamente nomeadas/os, no ato de sua posse.

**Art. 48** A classificação será definida a partir dos seguintes grupos de titulação:

Grupo I – Títulos acadêmicos.

Grupo II – Produção científica, técnica, artística e cultural;

Grupo III – Atividades em ensino superior, educação básica e extensão e funções administrativas e universitárias;

Grupo IV – Atividades profissionais;

**Art. 49** São títulos acadêmicos:

**I** – diploma de Doutor ou documento equivalente obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação;

**II** – título de Livre Docente;

**III** – diploma de notório saber;

**IV** – diploma de Mestre ou documento equivalente obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação;

**V** – certificado de curso de especialização, aperfeiçoamento ou documento equivalente, na forma da lei;

**VI** – diploma de graduação ou certificado de graduação obtido em curso credenciado e/ou reconhecido pelo Ministério de Educação.

**Art. 50** Por produção científica, técnica, artística e cultural compreendem-se as atividades científicas, técnicas, culturais ou artísticas que estejam correlacionadas com a área de conhecimento e atuação

docente, apresentadas na forma de livro publicado, artigo ou resenha publicada em livro, revista de caráter técnico, científico, artístico-literário, ou didático-científico; bem como comunicações em congressos, conferências, seminários, simpósios e, ainda, obras premiadas, certificados de direção e exposições na área artística

**Art. 51** Por atividades em ensino superior, educação básica e extensão e funções administrativas e universitárias entendem-se as de ensino, quer no ensino superior ou na educação básica, experiência em orientação, extensão e pesquisa nas mesmas condições, bem como a direção e ou chefia - em nível superior - consideradas por lei como atividades docentes.

**Art. 52** Por atividades profissionais entendem-se aquelas exercidas na área sob exame ou correlata, devidamente comprovadas, não se podendo aceitar, como título dessa natureza, a prova e simples inscrição em órgãos de classe, ou eleição para direção de empresa.

**Art. 53** Os documentos comprobatórios relativos à titulação (plena ou em fase de obtenção) são indispensáveis para efeito de pontuação na Prova de Títulos.

**§1º** Os títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar validados no Brasil, conforme legislação em vigor.

**§2º** Os títulos deste grupo só serão acatados se guardarem correspondência com a matéria/área de conhecimento do objeto do concurso.

**Art. 54** A avaliação da Prova de Títulos deverá ocorrer em conformidade com o Anexo XV desta Resolução e sua nota final terá o valor máximo de 10 (dez) pontos.

## IX – DAS AVALIAÇÕES DAS/OS CANDIDATAS/OS

**Art. 55** O comparecimento da/o candidata/o será registrado mediante lista de presença (Anexo IV) e apresentação de documento com foto, conforme estabelecido em edital, não sendo permitida a realização das avaliações por candidata/o que, por qualquer motivo, deixe de cumprir o horário estabelecido para seu início.

**Parágrafo único.** A/O candidata/o será eliminado do processo seletivo nas seguintes circunstâncias:

- a) não comparecimento a qualquer uma das etapas do concurso;
- b) não comparecimento ao local, data e hora previamente estabelecidos nos documentos oficiais de divulgação do concurso;
- c) não lograr aprovação nas provas de caráter eliminatório;
- d) cometer qualquer ato que vise fraudar o processo.

**Art. 56** Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, à exceção dos concursos nas áreas de línguas estrangeiras e de língua brasileira de sinais (LIBRAS), que, a critério do IHAC/CF proponente, poderão ser realizadas na língua relativa à respectiva área.

**Parágrafo único.** No caso de inscrição de candidatas/os deficientes auditivos, as provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais (LIBRAS), desde que requerido pela/o candidata/o no ato da inscrição.



**Art. 57** Após cada prova, a/o examinador/a atribuirá uma nota à/ao candidata/o, através dos baremas disponíveis nos Anexos VI, VIII, XI, XII e XV, datará e assinará.

**§1º** Após a conclusão de cada prova, serão divulgados na página eletrônica oficial de concursos os nomes e notas das/os candidatas/os, com indicação da classificação dos não eliminados, informando o local, o dia e a hora para realização da etapa seguinte.

**§2º** A mídia não regravável contendo o registro das provas orais (Didática e Memorial) será arquivada sob a responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente).

## X – DOS RESULTADOS

**Art. 58** A nota final da Etapa I deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas, considerando os seguintes pesos para cada uma delas:

I – Escrita (PE): peso 0,4;

II – Didática (PD): peso 0,6 ou peso 0,3, quando houver prova prática;

III – Prática (PP): peso 0,3;

**§1º** A Nota Final da Etapa I será calculada através da seguinte fórmula:

$$NFE1 = (PE \times 0,4) + (PD \times 0,6) \text{ ou } NFE1 = (PE \times 0,4) + (PD \times 0,3) + (PP \times 0,3)$$

**§2º** As/Os candidatas/os que não obtiverem nota mínima 7,0 (sete), por no mínimo de 02 (dois) membros da Banca Examinadora nas provas da Etapa I e média igual ou superior a 7,0 (sete), serão eliminadas/os do certame.

**Art. 59** A Nota Final da Etapa II, deverá ser calculada através da média aritmética ponderada das provas, considerando os seguintes pesos para cada uma delas:

I – Defesa de Plano de Trabalho (PTR); peso 0,4 ou peso 0,2, quando houver a Defesa de Memorial; e/ou

II – Defesa do Memorial (ME); peso 0,4 ou peso 0,2, quando houver a Defesa de Plano de Trabalho;

III - Prova de Títulos (PTI): peso 1,0 ou peso 0,6, quando houver defesa plano de trabalho e/ou de memorial;

**§1º** A Nota Final da Etapa II será calculada através da seguinte fórmula quando houver defesa de Plano de Trabalho ou de Memorial:

$$NFE2 = (PTR \times 0,4) + (PTI \times 0,6) \text{ ou } NFE2 = (ME \times 0,4) + (PTI \times 0,6)$$

**§2º** A nota final da Etapa II será calculada através da seguinte fórmula quando houver defesa de Plano de Trabalho e de Memorial:

$$NFE2 = (PTR \times 0,2) + (ME \times 0,2) + (PTI \times 0,6)$$



**§3º** Será eliminada/o a/o candidata/o que obtiver Nota Final da Etapa II inferior a 5,0 (cinco).

**Art. 60** O Resultado Final do concurso será calculado mediante média final (MF) aritmética simples da Nota Final da Etapa I e a Nota Final da Etapa II, podendo chegar a 10 (dez) pontos, no máximo.

$$MF = (NFE1 + NFE2) / 2$$

**§1º** As notas e médias deverão ser apresentadas com duas casas decimais. Se o terceiro decimal for igual ou superior a 5,0 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente posterior; se for inferior a 5,0 (cinco), será desprezado.

**§2º** Será reprovada/o a/o candidata/o que obtenha no resultado final média aritmética inferior a 7,0 (sete).

**Art. 61** Na hipótese de empate no resultado final para classificação mencionada no artigo anterior, a Banca Examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741/2003;

II – maior nota final da prova didática ou didática/prática;

III – maior nota final na prova escrita;

IV – maior nota final na prova de títulos;

V – maior nota final na defesa do plano de trabalho e/ou defesa de memorial, quando houver;

VI – maior tempo de serviço no magistério superior;

**Parágrafo único.** As/Os candidatas/os não classificadas/os dentro do número máximo de aprovados estarão automaticamente reprovadas/os no concurso público, ainda que tenham atingido a nota mínima prevista, conforme Anexo II do Decreto n. 6.944, de 21 de agosto de 2009.

**Art. 62** Concluídas as Etapas I e II, a Banca Examinadora elaborará a Ata de Resultado Final do Concurso (Anexo XVIII), encaminhando-a à Comissão de Execução para divulgação do resultado final.

## XI – DA HOMOLOGAÇÃO

**Art. 63** Os resultados de cada prova, assim como o Resultado Final serão divulgados na página eletrônica oficial de concursos, pela Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente).

**Art. 64** Para cada matéria/área de conhecimento constante no Edital, será expedida portaria de homologação do resultado final, que deverá constar do processo do concurso.

**Parágrafo único:** A unidade da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente), autuará processo do concurso, de acordo com as informações encaminhadas pelas áreas acadêmicas, anexando:

a) plano de Concurso (Anexo I);



- b) ata da reunião do IHAC/CF proponente do certame que homologou o Plano de Concurso;
- c) cópia do Edital do concurso, respectivos anexos, e eventuais retificações, publicados no Diário Oficial da União;
- d) relação dos pontos para as Provas Escrita e Didática ou Didática/Prática;
- f) cópia da Resolução que rege o concurso;
- g) ato de designação da Comissão de Execução;
- h) dados para homologação da Banca Examinadora;
- i) declarações de titulação e sigilo, existência ou inexistência de impedimento dos integrantes da Banca Examinadora (Anexo II e III);
- j) relação da homologação das inscrições.

**Art. 65** A Comissão de Execução do Concurso encaminhará à Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente) os documentos relacionados a seguir para anexação conforme referido no artigo 64, após a conclusão do concurso:

I – Listas de Presença;

II – Atas dos resultados das Provas Escrita, Didática, Prática (quando houver), de Plano de Trabalho e/ou Memorial e de Títulos;

III – Recursos eventualmente apresentados pelas/os candidatas/os e respectivas manifestações e decisões;

IV – Comprovantes das convocações das/os candidatas/os para as etapas posteriores à prova escrita;

V – Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre o concurso, quando couber;

VI – Quadro de Notas, conforme Anexo XVII;

VII – Ata do Resultado Final constante no Anexo XVIII;

VIII – Ata de aprovação do resultado do Concurso Público para a Matéria/Área de Conhecimento pelo IHAC/CF.

IX – Toda e qualquer documentação gerada durante a execução do concurso.

**Art. 66** Toda comunicação feita às/aos candidatas/os sobre data, hora e local de divulgação do resultado da Prova Escrita, de realização do sorteio da ordem de apresentação da Prova Didática e do início do sorteio dos pontos, de apresentação da Prova Didática, de realização do sorteio da ordem e início das apresentações do Plano de Trabalho e/ou do Memorial, de divulgação do resultado do Plano de Trabalho e/ou do Memorial, quando houver, de divulgação do resultado da Prova de Títulos e de divulgação do resultado final deverá conter data e hora de emissão, além de identificação e assinatura da/o responsável.





**Art. 67** Para homologação do resultado referido no Artigo 64 serão abertos, pela Comissão de Execução do Concurso, processos acessórios para cada Matéria/Área de conhecimento, contendo os seguintes documentos das/os candidatas/os classificadas/os por tipo:

I – original das provas escritas;

II – plano de aula;

III – plano de trabalho e/ou memorial;

IV – currículo de cada candidata/o com os respectivos comprovantes;

V – baremas.

**Art. 68** O processo referente ao Artigo 65 será remetido pela Comissão de Execução do Concurso para correta instrução do processo do concurso e análise da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente), a qual providenciará a emissão de minuta de portaria de homologação e envio para assinatura pela Reitora.

**Art. 69** Quando da anulação ou de revogação do concurso, deverá constar, no processo especificado no Artigo 65 desta Resolução, parecer técnico fundamentado circunstancialmente pela Comissão de Execução do Concurso.

## XII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO

**Art. 70** Durante a realização das provas até a divulgação da ata de apuração da nota final classificatória, a/o candidata/o poderá direcionar registros de fatos que apontem descumprimento desta Resolução à Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente).

**§1º** A unidade responsável por concursos da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente) poderá solicitar à Comissão de Execução do Concurso esclarecimentos acerca do pedido de que trata o *caput* deste artigo até a conclusão dos seus trabalhos, sendo a sua resposta remetida à/ao candidata/o e integrada ao processo do concurso.

**§2º** A fim de fundamentar ou esclarecer os fatos citados no *caput* desse artigo, a/o candidata/o também poderá requerer vistas somente às suas provas e seus baremas, até 24 (vinte e quatro) horas da divulgação do resultado de cada prova, mediante solicitação por requerimento em formulário constante no Anexo XIX.

**Art. 71** A/O candidata/o poderá interpor pedido de reconsideração ou recurso, em formulário disponível no Anexo XIX, devidamente fundamentado contra:

I – a homologação das inscrições;

II – a prova Escrita;

III – a prova Didática;

IV – as provas de Plano de Trabalho e/ou Memorial;

V – a prova de Títulos;

VI – o resultado preliminar do concurso.

**§1º** Os prazos para interposição de recursos serão definidos pelo edital do concurso.

**§2º** O pedido de recurso do inciso I será avaliado pela Comissão de Execução do Concurso com assistência da unidade responsável por concursos da Diretoria de Gestão de Pessoas (ou órgão equivalente).

**§3º** O pedido de recurso dos incisos II, III e IV será avaliado pela Banca Examinadora do concurso.

**§4º** Os recursos do inciso V serão avaliados pela Comissão de Execução do Concurso, e desde que constate efetivo erro de contagem ou desobediência aos valores estabelecidos nestas normas, poderá realizar as devidas correções.

**§5º** Os recursos do inciso VI serão avaliados pela Congregação do IHAC/CF proponente do concurso.

**§6º** O deferimento ou indeferimento do recurso deverá ser motivado de forma explícita, clara e consistente com a indicação dos fatos e dos fundamentos da decisão.

**§7º** A/O candidata/o terá direito de requerer cópia das decisões a respeito dos recursos porventura protocolados por ela/e, conforme procedimentos e prazos estabelecidos em edital.

**§8º** Não será aceito recurso via postal, via fax ou fora do prazo definido no edital.

**§9º** Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão após deliberação sobre pedido de reconsideração ou recurso.

**§10º** O recurso pode ser recebido, com efeito suspensivo, a juízo da autoridade competente e em caso de provimento, os efeitos da decisão retroagirão à data do ato impugnado.

**Art. 72** O julgamento dos recursos interpostos seguirá os prazos definidos em edital e os resultados dos recursos serão divulgados na página eletrônica oficial de concursos.

**Parágrafo único** Havendo mais de um candidato com recurso deferido será realizado o sorteio entre eles para determinar a ordem de apresentação em continuidade ao último colocado na ordem de apresentação da lista.

### **XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 73** As/Os candidatas/os aprovadas/os poderão atuar em qualquer dos componentes curriculares relativos à matéria/área de conhecimento objeto do concurso e em qualquer dos IHACs/CFs da UFSB, inclusive nos cursos noturnos.

**Art. 74** As dúvidas sobre as áreas afins ou correlatas e demais informações referentes à Titulação exigida no Edital serão encaminhadas ao IHAC/CF proponente para análise e esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**Art. 75** Quaisquer outras normas que venham a ser aprovadas no decorrer do prazo de divulgação do Edital até a data da realização do Concurso serão consideradas apêndices do Edital e deverão ser levadas ao conhecimento da/o candidata/o.



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Art. 76** Os casos omissos nesta Resolução serão dirigidos à Comissão Organizadora do Concurso Público, sendo o Conselho Universitário – CONSUNI a última instância recursiva.

**Art. 77** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itabuna-BA, 04 de abril de 2018

**Joana Angélica Guimarães da Luz**  
Vice-Reitora no Exercício do Cargo de Reitora

Anexo à Resolução Nº01/2018

### ANEXO I – PLANO DE CONCURSO

Unidade solicitante:	<input type="checkbox"/> IHAC/CJA <input type="checkbox"/> IHAC/CSC <input type="checkbox"/> IHAC/CPF <input type="checkbox"/> CFTCI <input type="checkbox"/> CFCTAf <input type="checkbox"/> CFCAM <input type="checkbox"/> CFCHS <input type="checkbox"/> CFA <input type="checkbox"/> CFS				
Matéria/Área de Conhecimento:					
Nº de Vagas:		Regime de Trabalho:	<input type="checkbox"/> 20H	<input type="checkbox"/> 40H	<input type="checkbox"/> DE
Origem das vagas:	<input type="checkbox"/> NOVA VAGA <input type="checkbox"/> VACÂNCIA <input type="checkbox"/> REDISTRIBUIÇÃO <input type="checkbox"/> REMOÇÃO	OBS:			
Denominação do cargo público e classe de ingresso:	<input type="checkbox"/> AUXILIAR	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE	<input type="checkbox"/> ADJUNTO		
Requisitos específicos de escolaridade (Graduação):					
Requisitos específicos de titulação (Pós-Graduação):					
Previsão de início das atividades dos aprovados:					
Formato da prova escrita:	<input type="checkbox"/> IMPRESSA	<input type="checkbox"/> DIGITAL			
Necessidade de execução de Prova Prática:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO			
Necessidade de apresentação e defesa do Plano de Trabalho:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO			
Necessidade de apresentação defesa de Memorial:	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO			



Descrição de aparelhos e técnicas utilizados, além de metodologia para avaliação e notas, no caso da decisão por execução de Prova Prática, Plano de Trabalho e/ou Memorial:

**Pontos das provas, considerando o mínimo de 5 e o máximo de 10:**

01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

**Indicação de 10 possíveis Membros para Banca Examinadora:**

NOME	INSTITUIÇÃO	TELEFONE	EMAIL	INDICADO POR



## ANEXO II - DECLARAÇÃO CONFIDENCIALIDADE E COMPROMISSO E DE NÃO IMPEDIMENTO OU SUSPEIÇÃO

NOME:	RG:
CPF:	TELEFONE:
EMAIL:	IES:
MATRÍCULA:	ENDEREÇO:
EDITAL:	MATÉRIA/ÁREA DE CONHECIMENTO:

Pelo presente termo de declaração, confidencialidade e compromisso, perante a Universidade Federal do Sul da Bahia/UFSB, o acima nomeado e qualificado vem expressamente:

- 1) Declarar que, em relação aos candidatos inscritos no concurso docente especificado:
  - a) Não há cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
  - b) Não há parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção;
  - c) Não há vínculo de sociedade em atividade profissional;
  - d) Não é orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;
  - e) Não publicou ou produziu, como autor ou co-autor, trabalhos técnico-científicos, no período dos últimos 5 (cinco) anos;
  - f) Não é ou foi integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos;
  - g) Não é autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
  - h) Não se encontra em outras situações de impedimento ou suspeição que comprometam a avaliação imparcial no certame.
  
- 2) Comprometer-se a:
  - a) Manter absoluto sigilo de sua participação na Banca Examinadora, abstendo-se, por quaisquer formas, de divulgar informações referentes ao concurso das quais tiver ciência;
  - b) Executar as tarefas referentes ao Concurso de acordo com as instruções do Edital;
  - c) Obedecer às orientações da UFSB quanto aos procedimentos de aplicação, fiscalização e correção das provas, bem como aos prazos para entrega dos resultados das provas, conforme Resolução CONSUNI N. 01/2018 e suas alterações;
  - d) Colaborar, quando solicitado pela UFSB, na prestação de esclarecimentos, na elaboração de possíveis correções e revisões de provas e no assessoramento à resposta de procedimentos judiciais relativos à sua área de atuação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Assinatura)



### ANEXO III – DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

Conforme o disposto no do Art. 29, da Resolução nº 01/2018 do Conselho Universitário/CONSUNI, de 21 de março de 2018, eu, \_\_\_\_\_,

candidato(a) participante do concurso público para o cargo de professor do magistério superior, regido pelo Edital \_\_\_\_\_ para a vaga \_\_\_\_\_, declaro, sob pena de responsabilização nas esferas civil, penal e administrativa, existir impedimento para o exercício de \_\_\_\_\_, como Membro da Banca Examinadora do referido concurso, em virtude da relação com o (a) candidato (a) \_\_\_\_\_, pelo motivo especificado abaixo:

- ( ) ser cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- ( ) ter parentesco ascendente ou descendente ou colateral, até o terceiro grau, por consangüinidade, afinidade ou adoção;
- ( ) possuir vínculo de sociedade em atividade profissional;
- ( ) ser orientador, ex-orientador, co-orientador, ex-co-orientador acadêmico em cursos de graduação e pós-graduação feitos pelo candidato;
- ( ) ter publicado ou produzido, como autor ou co-autor, nos últimos 5 (cinco) anos trabalhos técnico- científicos;
- ( ) ser ou ter sido integrante de mesmo grupo ou projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos;
- ( ) ser autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória inclusive com os respectivos cônjuges ou companheiros;
- ( ) se encontrar em outras situações de impedimento ou suspeição comprovadas que comprometem a avaliação imparcial no certame, a ser julgadas pela Banca, conforme especificado a seguir:

---

---

---

---

Local e Data

Assinatura do candidato



## ANEXO IV – LISTA DE PRESENÇA

Edital:	Unidade Acadêmica:
Local:	Sala:
Matéria/Área de Conhecimento:	
Data: ____/____/____	Etapa: ( ) Prova Escrita ( ) Prova Didática ( ) Prova Prática ( ) Plano de Trabalho ( ) Memorial

Nº	Nome Do Candidato	Documento de Identificação	Assinatura
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

Comissão de Execução do Concurso Público para Professor do Magistério Superior



## ANEXO V – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Unidade Acadêmica	
<b>Identificação</b>	
Nome do candidato	
Edital	
Matéria/Área de Conhecimento	
Data	
<b>Documentos anexados:</b>	
( )	<i>Currículo Lattes</i> , com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: _____
( )	Plano de Trabalho e/ou Memorial, em 03 (três) vias; nº de páginas: _____
Assinatura	

### Via do Candidato

.....

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, nos termos da Resolução 01/2018, que o candidato \_\_\_\_\_ entregou no(a) unidade acadêmica \_\_\_\_\_ a documentação abaixo especificada:

( ) *Currículo Lattes*, com a cópia dos documentos comprobatórios; nº de páginas: \_\_\_\_\_

( ) Plano de Trabalho e/ou Memorial, em 03 (três) vias; nº de páginas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



## ANEXO VI – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Matéria: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_ Código da prova: \_\_\_\_\_

PARTE 1		
ITENS A CONSIDERAR	VALOR DA QUESTÃO	OBTIDO
QUESTÃO 01		
QUESTÃO 02		
QUESTÃO 03		
QUESTÃO 04		
QUESTÃO 05		
QUESTÃO 06		
QUESTÃO 07		
QUESTÃO 08		
QUESTÃO 09		
QUESTÃO 10		
TOTAL	10	

PARTE 2 OU PROVA ÚNICA		
ITENS A CONSIDERAR	MÁXIMO	OBTIDO
1 Apresentação	3	
a. Introdução, desenvolvimento e conclusão		
b. Poder de síntese		
c. Objetividade		
2 Domínio dos conteúdos	4	
3 Correção e propriedade da linguagem	2	
4 Coerência no desenvolvimento das ideias e capacidade argumentativa	1	
TOTAL:	10	

Se a pontuação for menor que a máxima, justifique:

---

---

---

---

---

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO VII – ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA ESCRITA

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, iniciou-se o concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento \_\_\_\_\_, através da realização da prova escrita, avaliada pela Banca Examinadora, constituída pelos professores \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ (presidente).

Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV).

A prova escrita foi iniciada às \_\_\_ horas e encerrada às \_\_\_ horas. A Banca Examinadora iniciou a correção à \_\_\_\_\_ horas do dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_. As provas foram corrigidas de modo independente por cada um dos examinadores, sendo a nota final a média aritmética conferida pelos mesmos, considerando 02 (duas) casas decimais. O detalhamento das notas obtidas por cada candidato (identificada através de código) constam a seguir:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média

Ficam aptos para a realização da prova didática, os candidatos que obtiveram a nota igual ou superior a 7,0 (sete) por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora e média igual ou superior a 7,0 (sete). Sem nada mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, / / \_\_\_\_\_.

Presidente	
1º Membro	2º Membro



## ANEXO VIII – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Área \_\_\_\_\_ Código \_\_\_\_\_

Candidato (a) \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	Nº. DE PONTOS	
	Máximo	Obtido
<b>A - PLANO DE AULA</b>		
1 Clareza dos objetivos	0,5	
2 Adequação dos objetivos ao conteúdo	0,2	
3 Coerência na subdivisão do conteúdo	0,2	
4 Adequação do conteúdo ao tempo disponível	0,3	
5 Seleção apropriada do material didático	0,3	
<b>B - DESENVOLVIMENTO DA AULA</b>		
1 Relação entre o plano e o desenvolvimento da aula	1,0	
2 Linguagem clara, correta e adequação ao conteúdo.	1,0	
3 Abordagem das idéias fundamentais do conteúdo	1,0	
4 Seqüência lógica do conteúdo dissertado	0,5	
5 Articulação entre as idéias apresentadas, permitindo a configuração do seu todo.	1,0	
6 Consistência teórica do conteúdo	2,0	
7 Uso adequado dos recursos didáticos	1,0	
8 Cumprimento do tempo estipulado (MIN 40' / MÁX: 60')	1,0	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Nota: O candidato deverá entregar o Plano de Aula em três vias quando no início da apresentação da Prova Didática. A não entrega acarretará a anulação de pontuação em todo item A e no subitem B1.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO IX – ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova didática do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento \_\_\_\_\_, avaliada pela Banca Examinadora: \_\_\_\_\_ (Presidente da Banca Examinadora), \_\_\_\_\_ (1º Membro) e \_\_\_\_\_ (2º Membro). Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidato constante no envelope e após a realização do sorteio, conforme o Artigo 39 da Resolução 01/2018, a ordem de apresentação foi:

Ordem	Candidato	Data/Hora do sorteio do Ponto	Ponto sorteado
1º			
2º			
3º			

Ao(s)\_dia(s) do mês de \_\_do ano de \_\_, às \_\_\_\_\_ horas, foram iniciadas as apresentações da prova didática por parte dos candidatos, conforme Lista de Presença (Anexo IV). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no Artigo 40 da Resolução 01/2018. Encerradas as apresentações às \_\_\_\_\_ horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora a média aritmética foi calculada. Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média



Ficam classificados para a apresentação e defesa do Plano de Trabalho e/ou Memorial, os candidatos que obtiveram a nota igual ou superior a 7,0 (sete) por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora e média igual ou superior a 7,0 (sete). Sem nada mais a tratar, eu,

\_\_\_\_\_,  
presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente	
1º Membro	2º Membro

## ANEXO X – ATA DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação da prova prática do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento \_\_\_\_\_, avaliada pela Banca Examinadora: \_\_\_\_\_ (Presidente da Banca Examinadora), \_\_\_\_\_ (1º Membro) e \_\_\_\_\_ (2º Membro). Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidato constante no envelope e após a realização do sorteio, conforme o Artigo 40 da Resolução 01/2018, a ordem de apresentação foi:

Ordem	Candidato	Data/Hora do sorteio	Ponto do sorteado
1º			
2º			
3º			

Ao(s) \_\_ dia(s) do mês de \_\_ do ano de \_\_, às \_\_\_\_\_ horas, foram iniciadas as apresentações da prova prática por parte dos candidatos, conforme Lista de Presença (Anexo IV). Encerradas as apresentações às \_\_\_\_\_ horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora a média aritmética foi calculada segundo o Barema proposto pela Unidade Acadêmica e publicado no sítio da UFESB. Para constar, apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ficam classificados para a apresentação e defesa do Plano de Trabalho e/ou Memorial, os candidatos que obtiveram a nota igual ou superior a 7,0 (sete) por, no mínimo, dois membros da Banca Examinadora e média igual ou superior a 7,0 (sete). Sem nada mais a tratar eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente	
1º Membro	2º Membro





## ANEXO XI – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Área: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
<b>QUANTO AO CONTEÚDO</b>		
1. Relação da proposta de trabalho com a matéria / área de concurso	2,0	
2. Relação dos objetivos profissionais com os documentos institucionais disponibilizados no sitio da UFSB (Carta de Fundação, Estatuto, Plano Orientador /Plano de Desenvolvimento Institucional')	2,0	
3. Seqüência lógica do texto	1,0	
<b>QUANTO À APRESENTAÇÃO ORAL</b>		
1. Objetividade e clareza	1,0	
2. Articulação das idéias apresentadas, permitindo uma configuração do todo.	1,0	
3. Adequação da apresentação com o texto escrito	0,5	
<b>QUANTO À ARGUIÇÃO</b>		
1. Consistência argumentativa	1,0	
2. Posicionamento em relação ao papel da Universidade	0,5	
3. Posicionamento sobre o papel do professor	0,5	
4. Aprendizagem decorrente das experiências relatadas	0,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_



## ANEXO XII – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

Área: \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Candidato(a): \_\_\_\_\_

ITENS A CONSIDERAR	Nº. DE PONTOS	
	MÁXIMO	OBTIDO
<b>QUANTO AO CONTEÚDO</b>		
1. Relação da trajetória profissional e acadêmica com a matéria / área de concurso	2,0	
2. Relação dos objetivos profissionais com os documentos institucionais disponibilizados no sítio da UFSB (Carta de Fundação, Estatuto, Plano Orientador /Plano de Desenvolvimento Institucional')	2,0	
3. Seqüência lógica do texto	1,0	
<b>QUANTO À APRESENTAÇÃO ORAL</b>		
1. Objetividade e clareza	1,0	
2. Articulação das idéias apresentadas, permitindo uma configuração do todo.	1,0	
3. Adequação da apresentação com o texto escrito	0,5	
<b>QUANTO À ARGUIÇÃO</b>		
1. Consistência argumentativa	1,0	
2. Defesa de uma visão sobre o papel da Universidade	0,5	
3. Defesa de uma visão sobre o papel do professor	0,5	
4. Aprendizagem decorrente das experiências relatadas	0,5	
<b>TOTAL</b>	<b>10,0</b>	

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Examinador(a): \_\_\_\_\_

## ANEXO XIII – ATA DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação do Plano de Trabalho do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, avaliado pela Banca Examinadora: \_\_\_\_\_ (Presidente da Banca Examinadora), \_\_\_\_\_ (1º Membro) e \_\_\_\_\_ (2º Membro).

Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidato constante no envelope e após a realização do sorteio, a ordem de apresentação foi:

Ordem	Candidato
1º	
2º	
3º	

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, foram iniciadas as apresentações do Memorial por parte dos candidatos, conforme Lista de Presença (Anexo IV). As apresentações foram encerradas às \_\_\_\_\_ horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora, a média aritmética foi calculada com base nas notas conferidas individualmente. Para constar, apresenta-se o quadro das notas



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média

Os candidatos que apresentaram o Plano de Trabalho e seguem para a contagem dos pontos da Prova de Títulos. Sem nada mais a tratar, eu,

\_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente	
1º Membro	2º Membro

## ANEXO XIV – ATA DA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO DO MEMORIAL

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, deu-se o sorteio da ordem de apresentação do Memorial do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Matéria/Área de Conhecimento \_\_\_\_\_, código \_\_\_\_\_, avaliado pela Banca Examinadora: \_\_\_\_\_ (Presidente da Banca Examinadora), \_\_\_\_\_ (1º Membro) e \_\_\_\_\_ (2º Membro).

Compareceram os candidatos relacionados na Lista de Presença (Anexo IV). A Banca Examinadora procedeu a conferência dos nomes de cada candidato constante no envelope e após a realização do sorteio, a ordem de apresentação foi:

Ordem	Candidato
1º	
2º	
3º	

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, foram iniciadas as apresentações do Memorial por parte dos candidatos, conforme Lista de Presença (Anexo IV). As apresentações ocorreram no prazo estabelecido no Artigo 44 da Resolução 01/2018. As apresentações foram encerradas às \_\_\_\_\_ horas, e após a avaliação independente de cada membro da Banca Examinadora, a média aritmética foi calculada com base nas notas conferidas individualmente. Para constar,



GOVERNO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO SUL DA BAHIA  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

apresenta-se o quadro das notas individuais e consolidadas de cada um dos candidatos nesta fase, considerando 02 (duas) casas decimais:

Código do candidato	Presidente	1º Membro	2º Membro	Média

Os candidatos que apresentaram o Memorial seguem para a contagem dos pontos da Prova de Títulos. Sem nada mais a tratar, eu,

\_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente	
1º Membro	2º Membro

## ANEXO XV – BAREMA PARA JULGAMENTO DOS TÍTULOS

Área: \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

1. Títulos Acadêmicos – pontuação máxima: 2 pontos					
	Na área	Em áreas afins	Em áreas diferentes	Obtidos	Total de pontos
Doutorado	1,5	1,2	0,8		
Mestrado	1,0	0,8	0,5		
Especialização na área	0,5	0,3	0,1		
Graduação na área	0,5	0,3	0,1		
<b>PONTOS OBTIDOS:</b>			<b>PONTOS VÁLIDOS:</b>		

2 Produção científica, técnica, cultural e ou artística – pontuação máxima: 3 pontos				
Será aplicada a regra da proporcionalidade nos casos em que ao menos um dos candidatos alcance pontuação superior ao limite estabelecido por cada item: <b><math>N_c = [P_c/P_{mc} \times (\text{PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM})]</math></b> Onde: $N_c$ = Nota do candidato, $P_c$ = Pontuação do candidato e $P_{mc}$ = Pontuação do maior candidato.				
GRUPO I				
Discriminação	Pontuação por unidade		Obtidos	Total de pontos
	Na área	Áreas afins		
Capítulo de livro (autoria)	0,3	0,2		
Livro publicado com conselho editorial (autoria)	1,0	0,8		
Livro publicado com conselho editorial (organização ou coordenação)	0,7			
Livro publicado com conselho editorial (tradução)	0,6			
Editor de periódicos e boletins institucionais	0,20			
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico não indexado	0,10			
Obra premiada na área	0,50			
<b>SUBTOTAL</b>				

GRUPO II						
Discriminação		Pontuação por unidade			Obtidos	Total de pontos
		Internacional	Nacional	Regional		
Debatedor ou coordenador em mesas ou painéis de eventos		0,1	0,08	0,05		
Ensaio, artigo ou resenha publicada em periódico indexado (últimos 7 anos), considerar a última qualificação	Qualis A <sub>1</sub> / A <sub>2</sub>	1,0	0,7	-		
	Qualis B <sub>1</sub> /B <sub>2</sub>	0,7	0,5	-		
	Qualis B <sub>3</sub> /B <sub>4</sub>	0,5	0,3	-		

	Qualis B <sub>5</sub>	0,3	0,1	-		
	Qualis C	0,1	0,05	-		
Conferência ou palestra em congresso, simpósio ou seminário, publicada nos anais do evento	Publicada	0,3	0,2	0,1		
	Não publicada	0,15	0,1	0,05		
Revisor científico	Em periódico	0,4	0,3	-		
	Em congresso	0,3	0,2	-		
Comunicação em congresso, simpósio ou seminário nos anais do evento (últimos dez anos)	Publicada	0,04				
	Não publicada	0,02				
Bolsa de investigação científica concedida por órgão governamental ou não governamental		0,2				
Bolsa de produtividade em pesquisa		1,0				
Bolsa de extensão e investigação tecnológica		0,5				
Criação de software ou similar (com registro)		0,8				
Produção de material áudio-visual (com registro)		0,7				
Criação em multi-meios (com registro)		0,5				
Patentes relativas a produtos, materiais ou processos		1,0				
Exposição ou direção (artística) na área específica		1,0				
Exposição ou direção (artística) em outra área		0,7				
Produção artística na área específica (com registro)		0,8				
Produção artística em outra área (com registro)		0,6				
Curador de uma exposição artística		0,7				
Membro de Conselho Editorial e Consultivo (por ano)		0,2				
SUBTOTAL						
<b>PONTOS OBTIDOS:</b>		<b>PONTOS VÁLIDOS:</b>				

### 3 Atividades didáticas/acadêmicas – pontuação máxima: 3 pontos

Será aplicada a regra da proporcionalidade nos casos em que ao menos um dos candidatos alcance pontuação superior ao limite estabelecido por cada item:

$$Nc = [Pc/Pmc \times (\text{PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM})]$$

Onde: Nc = Nota do candidato, Pc = Pontuação do candidato e Pmc = Pontuação do maior candidato.

Discriminação	Pontuação por unidade	Obtidos	Total de pontos
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (por ano)	Em Instituição pública	1,0	
	Em Instituição privada	0,5	
DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (por ano)		0,3	
DOCÊNCIA EM CURSO DE EXTENSÃO (mínimo de 12 horas por curso)		0,1	
ORIENTAÇÃO	Tese de doutorado (por orientação)	0,5	
	Dissertação de mestrado (por orientação)	0,4	
	Monografia "lato sensu" (no máximo de 10 orientações)	0,1	
	Monografia final do curso de graduação (no máximo de 10 orientações)	0,05	
	Iniciação científica ou monitoria institucional	0,1	
	Orientação de estágio supervisionado (no máximo de 10 orientações)	0,05	
COLABORAÇÃO	Em ação de extensão, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,3	
	Em ação de pesquisa, igual ou superior a seis meses (por ação)	0,6	



	Em ação de criação e inovação, com registro (por ação)		0,1		
COORDENAÇÃO	Extensão	inferior a seis meses (por ação)	0,2		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,4		
	Pesquisa	inferior a seis meses (por ação)	0,4		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,8		
	De Criação e Inovação com registro (por ação)		0,3		
PARTICIPAÇÃO	Extensão	inferior a seis meses (por ação)	0,1		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,15		
	Pesquisa	inferior a seis meses (por ação)	0,2		
		igual ou superior a seis meses (por ação)	0,25		
	Banca Examinadora (por banca)	Concurso Público	0,3		
		Seleção (Teste seletivo)	0,1		
		Defesa de tese	0,2		
		Defesa de dissertação	0,15		
		Defesa de trabalho de conclusão de curso (no máximo 10)	0,02		
	Exame de qualificação	0,15			
CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO ACADÊMICA	Reitor ou Vice-Reitor (por ano)		1,0		
	Pró-Reitor ou equivalente (por ano)		0,8		
	Diretor/Vice-Diretor ou Chefe de departamento, Diretor/Vice-Diretor de Centro, Instituto ou Faculdade (por ano)		0,6		
	Coordenador ou Vice-Coodenador ou equivalente de colegiado de curso ou cargo de Gestão Acadêmica (por ano)		0,4		
	Coordenador setorial ou de laboratório (por ano)		0,1		
PRECEPTORIA EM RESIDÊNCIA (por residente)			0,01		
TUTORIA EM EAD (por disciplina/curso)			0,01		
<b>PONTOS OBTIDOS:</b>		<b>PONTOS VÁLIDOS:</b>			

#### 4 Atividades profissionais – pontuação máxima: 2 pontos

Será aplicada a regra da proporcionalidade nos casos em que ao menos um dos candidatos alcance pontuação superior ao limite estabelecido por cada item:

$$Nc = [Pc/Pmc \times (\text{PONTUAÇÃO MÁXIMA DO ITEM})]$$

Onde: Nc = Nota do candidato, Pc = Pontuação do candidato e Pmc = Pontuação do maior candidato.

Discriminação	Pontuação		Total De Pontos
	Por unidade	Obtido	
Estágio não obrigatório	Em área específica	Até 120 horas	0,10
		Mais de 120 horas	0,30
	Em área correlata	Até 120 horas	0,05
		Mais de 120 horas	0,20
Aprovação em concurso público	na área educacional em nível superior		0,40
	na área profissional		0,30
	na área educacional em outros níveis		0,30
Aprovação em seleção pública	na área educacional em nível superior		0,20
	na área profissional		0,25

	na área educacional em outros níveis	0,10			
Participação em cursos, congressos, seminários e encontros (nos últimos 07 anos)	Cursos	com menos de 40 horas	0,01		
		Com 40 a 120 horas	0,05		
		com mais de 120 horas	0,10		
	Cursos de formação pedagógica	De 20 a 40 horas	0,02		
		A partir de 40 horas	0,05		
	Congressos, seminários, simpósios e encontros	Internacionais ou nacionais	0,02		
Regionais		0,01			
Outras atividades	Consultoria ou assessoria (por unidade)	0,20			
	Exercício profissional na área (por ano)	0,60			
	Exercício na área correlata (por ano)	0,40			
	Membro da direção de conselhos profissionais ou sindicais ou órgãos da sociedade civil	0,40			
	Participação em projetos técnicos concluídos	0,20			
Monitoria Institucional (por atividade)		0,10			
<b>PONTOS OBTIDOS:</b>		<b>PONTOS VÁLIDOS:</b>			

RESUMO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL DE PONTOS VÁLIDOS
3.1. Títulos Acadêmicos	2	
3.2 Produção científica, técnica, cultural e ou artística	3	
3.3 Atividades didáticas/acadêmicas	3	
3.4 Atividades profissionais	2	
<b>TOTAL GERAL</b>	10	

Local / Data: \_\_\_\_\_

_____ Assinatura Presidente	_____ Assinatura 1º Membro	_____ Assinatura 2º Membro
--------------------------------	-------------------------------	-------------------------------

Obs: as demais páginas do documento deverão ser rubricadas pelos membros da Banca.



## ANEXO XVI – ATA DO RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, a Banca Examinadora iniciou a contagem dos pontos dos títulos dos candidatos participantes do concurso público para professor efetivo do magistério superior da Área de Conhecimento \_\_\_\_\_.

Após analisar a documentação dos candidatos inscritos, a Banca Examinadora, nos termos dos Artigos 47 a 54 da Resolução 01/2018 – CONSUNI, atribuiu as seguintes notas, considerando 02 (duas) casas decimais:

Candidato	Baremas dos Títulos				Pontos
	Item 1	Item 2	Item 3	Item 4	

Sem nada mais a tratar, eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente	
1º Membro	2º Membro

### ANEXO XVII - QUADRO DE NOTAS

Nome dos candidatos	Etapa I												Nota Final Etapa I	Etapa II								Nota Final Etapa II	Média Final (MF)	Classificação/Situação							
	Prova Escrita (PE)				Prova Didática (PD)				Prova Prática (PP)					Plano de Trabalho (PTR)				Memorial (ME)							Prova de Títulos (PTI)						
	1º	2º	3º	Média	1º	2º	3º	Média	1º	2º	3º	Média		1º	2º	3º	Média	1º	2º	3º	Média										

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_.

**Observações:**

- Média Final: MF= (NFE1+NFE2)/2
- Média Final com Plano de Trabalho: MF =  $\{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,6)] + [(PTR \times 0,4) + (PTI \times 0,6)]\} / 2$
- Média Final com defesa de Memorial: MF =  $\{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,6)] + [(ME \times 0,4) + (PTI \times 0,6)]\} / 2$
- Média Final com defesa de Plano de Trabalho e Memorial: MF =  $\{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,6)] + [(PTR \times 0,2) + (ME \times 0,2) + (PTI \times 0,6)]\} / 2$
- Média Final com Prova Prática e com Plano de Trabalho: MF =  $\{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,3) + (PP \times 0,3)] + [(PTR \times 0,4) + (PTI \times 0,6)]\} / 2$
- Média Final com Prova Prática e com Memorial: MF =  $\{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,3) + (PP \times 0,3)] + [(ME \times 0,4) + (PTI \times 0,6)]\} / 2$
- Média Final com Prova Prática, com Plano de Trabalho e com Memorial:  
 MF =  $\{[(PE \times 0,4) + (PD \times 0,3) + (PP \times 0,3)] + [(PTR \times 0,2) + (ME \times 0,2) + (PTI \times 0,6)]\} / 2$

\_\_\_\_\_  
 Presidente

\_\_\_\_\_  
 1º Membro

\_\_\_\_\_  
 2º Membro

## ANEXO XVIII – ATA DO RESULTADO FINAL

Ao(s) \_\_\_\_\_ dia(s) do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_ horas, a Banca Examinadora do concurso para professor efetivo do Magistério Superior da Área/Matéria de Conhecimento \_\_\_\_\_, regido pelo Edital N° \_\_\_\_/\_\_\_\_\_, publicado no DOU N° \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, reuniu-se para apurar o Resultado Final do concurso, seguindo os critérios definidos na Resolução 01/2018 e a síntese de todas as notas, disponível no seu Anexo XVII, atribuindo os conceitos e a ordem de classificação, conforme tabela abaixo, considerando 02 (duas) casas decimais:

Nome do candidato	Etapa I			Etapa II			Média Final (MF)	Classificação/ Situação
	Prova Escrita (PE)	Prova Didática (PD)	Prova Prática (PP)	Plano de Trabalho (PTR)	Memorial (ME)	Títulos (PTI)		

Sem \_\_\_\_\_ nada \_\_\_\_\_ mais \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ tratar, eu, \_\_\_\_\_, presidente da Banca Examinadora, lavrei a presente Ata, assinada por mim e demais membros da Banca Examinadora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Presidente	
1º Membro	2º Membro



## ANEXO XIX – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Unidade solicitante:	<input type="checkbox"/> IHAC/CJA <input type="checkbox"/> IHAC/CSC <input type="checkbox"/> IHAC/CPF <input type="checkbox"/> CFTCI <input type="checkbox"/> CFCTAf <input type="checkbox"/> CFCAM <input type="checkbox"/> CFCHS <input type="checkbox"/> CFA <input type="checkbox"/> CFS		
Área de Conhecimento:			
Regime de Trabalho:	<input type="checkbox"/> 20H	<input type="checkbox"/> 40H	<input type="checkbox"/> DE
Classe de ingresso:	<input type="checkbox"/> AUXILIAR	<input type="checkbox"/> ASSISTENTE	<input type="checkbox"/> ADJUNTO

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade N° \_\_\_\_\_, candidato concorrente a uma vaga no concurso público para o cargo de Professor do Magistério Superior, apresento recurso junto à Congregação do Instituto/Centro contra:

**Marque uma opção:**

<input type="checkbox"/>	CONTRA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA PROVA ESCRITA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA PROVA DIDÁTICA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA DEFESA DO PLANO DE TRABALHO
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA DEFESA DO MEMORIAL
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS
<input type="checkbox"/>	CONTRA O RESULTADO FINAL
<input type="checkbox"/>	REQUERER VISTAS AS PRÓPRIAS PROVAS E BAREMAS

**Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:**

--

, / / .

Local, Data.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**



## ANEXO XX – CONTROLE DE LAUDAS DA PROVA ESCRITA

Edital:	Centro:	Código da Prova:
Código da Matéria/Área de Conhecimento:		

### DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_, participante do concurso público para o cargo de professor da carreira do magistério superior, declaro para os devidos fins que a prova escrita foi realizada em \_\_\_\_\_ parte(s) e entregue contendo (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ laudas na PARTE 01 e (\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ laudas na PARTE 02.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que o(a) candidato(a):

\_\_\_\_\_ entregou no(a) unidade a prova escrita sob o Código:

\_\_\_\_\_ referente à participação no concurso público para Professor do Magistério Superior regido pelo Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_



## ANEXO XXI – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE E ORIGINALIDADE DOS DOCUMENTOS PARA A PROVA DE TÍTULOS

Eu, \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_,  
participante do concurso público para o cargo de professor da carreira do magistério superior, declaro para os devidos fins que as cópias dos documentos entregues no formato disposto no Edital \_\_\_\_/\_\_\_\_ da Unidade Acadêmica \_\_\_\_\_, são verídicos, originais e se encontram em minha posse.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

**Assinatura do Candidato**